

Lei nº 1.475

Estima a Receita e Fixa a despesa
para o Exercício Financeiro de 1989.

O Povo do Município de Itabirito, por seus
representantes na Câmara Municipal, decretou e eu,
em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Itaburito, para o exercício financeiro de 1989, é estimada em Cz\$ 1.500.000.000,00 (Hum bilhão e quinhentos milhões de cruzados), cuja realização se fará mediante a seguinte discriminação:

Receitas Correntes

• Receita Tributária	101.700.000,00
• Receita Patrimonial	5.300.000,00
• Receita Industrial	350.000,00
• Transferências Correntes	854.800.000,00
• Outras Receitas Correntes	<u>19.200.000,00</u>
	981.350.000,00

Receitas de Capital

• Operações de Crédito	101.000.000,00
• Alienação de Bens	3.000.000,00
• Transferências de Capital	409.100.000,00
• Outras Receitas de Capital	<u>5.550.000,00</u>
	518.650.000,00

Total da Receita Estimada 1.500.000.000,00

Art. 2º - A despesa para o exercício de 1989, fica autorizada em igual importância e será realizada mediante as seguintes categorias econômicas e seus desdobramentos por elementos:

3.0.0.0 Despesas Correntes	1.120.175.000,00
3.1.0.0 Despesas de Custeio	975.670.000,00
3.1.1.0 Pessoal	501.360.000,00
3.1.2.0 Material de Consumo	193.800.000,00
3.1.3.0 Serviços de Terceiros e Encargos	280.510.000,00
3.2.0.0 Transferências Correntes	144.505.000,00
3.2.2.0 Transferências Intergovernamentais	300.000,00
3.2.3.0 Transferências a Instituições Privadas	<u>3.335.000,00</u>

3.2.5.0	Transferências a Pessoas	43.720.000,00
3.2.6.0	Encargos da Dívida Interna	3.000.000,00
3.2.8.0	Contribuição para Form. do Pat. do Servidor Público - PASEP	8.000.000,00
3.2.9.0	Diversas Transferências Correntes	86.150.000,00
4.0.0.0	Despesas de Capital	346.700.000,00
4.1.0.0	Investimentos	291.700.000,00
4.1.1.0	Obras e Instalações	246.000.000,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	45.700.000,00
4.2.0.0	Inversões Financeiras	15.000.000,00
4.2.1.0	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	14.000.000,00
4.2.5.0	Aquisição de Títulos Representa- tivo de Capital já Integralizado	1.000.000,00
4.3.0.0	Transferências de Capital	40.000.000,00
4.3.5.0	Amortização da Dívida Fundada Interna	30.000.000,00
4.3.9.0	Diversas Transferências de Capital	10.000.000,00
9.0.0.0	Reserva de Contingência	33.125.000,00
	Total da Despesa Autorizada	1.500.000.000,00

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

a) Realizar operações de Crédito por antecipação da Receita até o Limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 67 da Emenda Constitucional nº 01/69;

b) Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o Limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento, nos do artigo 43, § 1º da Lei nº 4.420, de 1964.

c) Anular parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em

contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de
1º de janeiro de 1989.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 05 de dezembro de
1988.

gastão
Gastão Melillo
Prefeito Municipal

Geraldo
Geraldo Gomes Batista
Secretário do Prefeito